



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 009/2024

**EMENTA:** Altera dispositivos do Decreto nº 021, de 31 de março de 2017, que “*dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para execução de entrega e distribuição de carnês de cobrança e entrega de notificações da secretaria de finanças e dá outras providências*”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O inciso II do artigo 2º do Decreto nº 021, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** .....

**II - 10 (dez) Agentes de Comunicação - AGCM, aos quais será atribuída a remuneração equivalente a R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por cada registro de entrega, no domicílio fiscal, de Carnês de Cobrança do IPTU e CIM e de Cartas de Cobrança Administrativa e R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) por cada registro de entrega, no domicílio fiscal, das demais notificações aprovado pelo Coordenador de Produção;**

.....” (NR)

**Art. 2º.** O Caput do artigo 4º do Decreto nº 021, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º. Os membros do Grupo de Trabalho, de que trata este Decreto, serão indicados entre funcionários públicos municipais pelo(a) Secretário(a) de Finanças através de uma Portaria específica.**” NR

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Garanhuns, 21 de fevereiro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito